



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PORTARIA SEJUSP Nº 522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, **Evandro Bezerra da Silva**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.209-P, de 29 de outubro de 2024 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, Processo SEI nº 0609.006108.00201/2024-86, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as empresas **DANIELA FERRARI SILVA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso "**Jornada da Liderança Para Mulheres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre com os Jogos da Descoberta**", na modalidade presencial, na cidade de Rio Branco Acre, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, para 30 (trinta) servidoras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do **PLANO DE APLICAÇÃO: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - EVM - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS DE MULHERES NO ESTADO DO ACRE EM 4,26% AO ANO ATÉ O FINAL DE 2025. META ESPECÍFICA: AUMENTAR EM 10% O NÚMERO DE ATENDIMENTOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025. AÇÃO 4: FOMENTO AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO NO CONTEXTO INSTITUCIONAL**, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: **Clicia Maria Nunes Simão** - Matrícula: **112704-1**;

II – Fiscal Titular: **Gilmar Torres Marques Moura** - Matrícula: **9268863-3**;

III – Fiscal Substituto: **Matheus Moura Bertholdi** - Matrícula: **9456910-1**.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplog. As inscrições devem ser

realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

(Assinatura Eletrônica)

Evandro Bezerra da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
Decreto nº 8.209-P, de 29 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BEZERRA DA SILVA**, Secretário(a) de Estado, em **exercício**, em 31/10/2024, às 11:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013014148** e o código CRC **72038C3F**.